



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6949, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autoria: Vereador Sebastião Correa (Tião Correa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - A semana tem como objetivos:

I – promover campanhas de divulgação acerca das principais características da doença – causas, sintomas, profilaxia e tratamento, de modo a conscientizar a população;

II – disponibilizar profissionais da área da Saúde e da Educação para promover palestras e cursos de capacitação nos espaços públicos com capacidade para receber tais eventos;

III – articular os diversos atores da Sociedade Civil e do Poder Público, inclusive em parcerias com os demais entes federativos, para garantir acesso ao atendimento humanizado nos serviços de saúde pública às pessoas com sofrimento de depressão. Dentre os atores, fica registrado o apelo de colaboração aos Conselhos Federais e Regionais de Medicina e Psicologia, à Associação Brasileira de Saúde Mental, à Ordem dos Advogados, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Saúde, aos CAPS, dentre outras entidades e órgãos de representação da sociedade civil.

IV - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

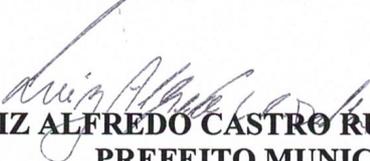
V - combater preconceitos infundados sobre a doença;

VI - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Sumaré.

Art. 3º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de outubro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.025/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ